



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4º TERMO REFERENTE À 2ª ALTERAÇÃO E 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO n° 04/14 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA AYMORE - COMERCIAL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS EIRELI PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE BAURU - UR-2.

Segundo instrução contida no Processo TCA-40418/026/13, e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG n°. 13.146.149-7 e CPF n° 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n° 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **AYMORE - COMERCIAL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 04.923.841/0001-21, com sede na Rua João Alves de Moraes, 210, Bairro Jardim Líbano, São Paulo/SP, CEP 05138-020, neste ato representada pelo Senhor Prifist Mufd Joviano, titular administrador, RG-8.101.587-2 SSP/SP, CPF 763.171.708-78, acordam entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Bauru - UR-2, situada na Rua José Francisco Augusto, 5-4, Jardim Godoi, Bauru, Estado de São Paulo CEP 17.021-640.

As condições vigentes deste Termo de Alteração e Prorrogação são as seguintes:

Cláusula 1ª Da Alteração

Pelo presente termo, fica alterado o endereço da Contratada que passará a ser Rua Professor Araújo Coelho, n° 344, Bairro Jardim Líbano, São Paulo/SP CEP 05138-000.

Cláusula 2ª Da Prorrogação

Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução do Contrato n.º 04/14 pelo período de **06 de dezembro de 2017 a 05 de março de 2019**, tudo em conformidade com o disposto na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Quarta - Vigência e Prazo de Execução, subitem 4.2, do contrato inicial firmado em 28 de fevereiro de 2014.

Cláusula 2ª Da Vigência

Este termo estará vigente a partir de **06 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA 3ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 4.280,68** (quatro mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), a ser reajustado conforme Cláusula Terceira, subitem 3.8.1, do contrato inicial.

CLÁUSULA 4ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, serão necessários recursos no montante de **R\$ 64.210,20** (sessenta e quatro mil, duzentos e dez reais e vinte centavos), sendo **R\$ 3.567,23** (três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) para o exercício de 2017, **R\$ 51.368,16** (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) para o exercício de 2018 e **R\$ 9.274,81** (nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para o exercícios de 2019, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a esta Prorrogação, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente à **R\$ 3.210,51** (três mil, duzentos e dez reais e cinquenta e um centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste 4º Termo referente à 3ª Prorrogação de Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 6ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

10 NOV 2017


Carlos Eduardo Corrêa Malek

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Prifist Mafá Joviano

Titular Administrador

AYMORE - COMERCIAL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS EIRELI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO À 3ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS
PROCESSO TCA nº 40.418/026/13

PLANILHA DE PREÇOS				
Itens	Descrição Resumida (1)	Área	Preços	
		(m ²)	Unitário mensal	Total do item
		(2)	(R\$/m ²) (3)	(R\$) (4) = (2)X(3)
1	Áreas internas – Pisos Frios	648,60	3,88	2.516,57
2	Áreas Internas – Almojarifados/ Galpões	26,30	1,71	44,97
3	Áreas internas Com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	167,80	2,86	479,91
4	Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos as Edificações	103,50	1,91	197,69
5	Áreas Externas – Varrição De Passeios e Arruamentos	1.748,10	0,38	664,28
6	Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência	541,10	0,33	178,56
7	Vidros Externos/Internos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	41,50	1,12	46,48
8	Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição à Situação de Risco)	107,20	1,42	152,22
TOTAL MENSAL: (soma dos itens de 1 a 8)				4.280,68
TOTAL GLOBAL: Base: janeiro/2017 (Total Mensal x 15 meses)				64.210,20